

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 010508/2024

2. Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender às necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, inscrita sob o CNPJ 05.607.916 /0001-28 Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR.

3. Objetivo

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

4. CATSER

CATSER Nº: 24333.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas – SUADM.	Jacqueline Peixoto Diniz.

5. Descrição da necessidade

O setor de compras é responsável pela elaboração dos Termos de Referência e cotação. A Fundação como um todo enfrenta uma grande dificuldade para conseguir os orçamentos necessários para formação do preço de referência/estimado de uma licitação pois as empresas, quando consultadas, não se mostram dispostas a fornecer preços para ajudar na instrução processual das licitações. A realização de pesquisa de preços junto ao mercado visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação pretendida pela Administração, atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal, estabelecida na Lei 14.133/21 e procedimentos expressos na IN 65/2021, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na Administração Pública. Nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, principalmente em relação aos preços praticados

em contratações recentes com a Administração Pública, sob pena de trazer ineficácia ao certame licitatório e na futura contratação pretendida. Sendo o valor de referência superestimado, trará para o certame valores desvantajosos para a Administração; estando aquém dos preços praticados no mercado, restringirá a competição e poderá conduzir ao fracasso de um certame licitatório, seja por item deserto ou inexequível.

O Banco de Preços é uma dessas plataformas digitais que reúnem vários serviços e ferramentas que visam facilitar as informações aos servidores e gestores públicos nas tratativas administrativas referentes as compras públicas. Além de possuírem A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL com mais de 255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes, possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utiliza dando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº 1875/21-Plenário – Tribunal De Contas Da União. O sistema prima pela facilidade de uso utilizando conceitos de navegação fácil e intuitiva, além de ter uma série de filtros automatizados que permitem uma maior acurácia na análise dos preços e um retorno rápido na determinação de preços referenciais atuais, o que é de suma importância em pregões de centenas de itens.

Com essa Contratação, frente a grande demanda destinada a este setor de compras para suprir a FETEC dos mais variados Pregões, pretende-se acelerar essa fase do Pregão que é a mais densa e demorada de todo o Processo - a Pesquisa de preço - e dessa forma otimizar o tempo de elaboração dos Pregões e por consequência a possibilidade de fazer mais pregões no prazo de 12 meses para melhor atender as necessidades desta instituição.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133 /2021.

Requisitos mínimos necessários a essa Contratação:

- Acesso a vasto e atualizado Banco de Dados de preços públicos em todo o Brasil;
- Consulta simples, rápida e intuitiva;
- Sistema já em uso, testado e aprovado por outros Órgãos Públicos, o próprio Município de Boa Vista, já utiliza este sistema;
- Atendimento a critérios da IN 65/2021 - Procedimentos para Pesquisa de Preços;
- Serviço de suporte online;
- Confiabilidade das informações prestadas;
- Acesso do sistema via web através de login e senha;
- Base de Preços atualizada diariamente;
- Aplicação de filtros e geração de relatórios para uma pesquisa mais célere e qualitativa;

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que estejam fora do ar no momento da consulta.

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

9. Requisitos de Habilitação

Para habilitação no presente procedimento exigir-se-á a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal e trabalhista Art.68;

Da Qualificação Econômica Financeira;

Da Qualificação técnica artigo 67 da lei 14.133/2021;

10. Das Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da licença, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para inexigibilidade.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Emitir nota fiscal ou recibo em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR CEP 69.303.340.

10. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação.

Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 Fiscalizar o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

12. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução das obrigações contratuais integrante ao objeto deste instrumento será fiscalizada, por **LUIZ HENRIQUE ALVES MOTA**, Matrícula nº 79849, cargo assessor técnico I, e por **HYANDARA PEIXOTO MEDEIROS**, Matrícula nº 956642, cargo assistente II, servidores da FETEC doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Fundação, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e Decreto Municipal nº 162/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os fiscais serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria.

O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, a qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

12. Da Rescisão e das Penalidades

Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

Caso o serviço não seja prestado, conforme estipulado, o pagamento já efetuado da 1ª parcela, reverterá-se em multa compensatória;

Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratação Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

Como a LOA de 2024 no Diário oficial do Município de Boa Vista, Lei nº 2.524 de 8 de janeiro de 2022 e o PPA de 2022 a 2025, lei 2235 de 6 de janeiro de 2022, publicado em 7 de janeiro de 2022 no Diário Oficial do Município nº 5539.

Conforme preceitua o artigo 29, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 162 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 29. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

§2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

14. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à necessidade da Administração.

O levantamento de mercado teve como base, a Proposta da Empresa e Notas de empenhos emitidas por contratações anteriores realizados pelo fornecedor que será contratado. Visto que se

encontra o valor praticado no mercado, evidenciando economicidade e maior vantajosidade para a administração.

15. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo consiste em disponibilização de acesso ao portal de pesquisa de preços www.bancodeprecos.com.br na internet mediante utilização de login e senha por cada conta contratada, a serem utilizadas por Servidores do Núcleo de Compras.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à FETEC, em suas atribuições finalísticas, uma vez que, a pesquisa de preço é de extrema necessidade, tendo em vista que a lei 14.133/2021 traz em rol tratativas a respeito da cotação e levantamento de preço para as contratações públicas .

O acesso ao banco de dados e funcionalidades será por um prazo de 12 (doze) meses a partir do início da vigência do Contrato, por usuário cadastrado.

Durante todo o prazo de vigência os usuários cadastrados terão acesso ao Banco de Dados de preços públicos válidos atualizados diariamente e demais funcionalidades a exemplo: Consulta por diversos filtros, geração de relatórios e minutas de documentos (TR), consulta a Mapa de Fornecedores e demais funcionalidades constantes na Proposta, Anexo I.

16. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Solicitamos a disponibilização de 1 (uma) licença com 3 (três) usuários (senhas) de acesso durante 12 (doze) meses. Tal quantidade justifica-se, conforme já mencionado, pelo número de Pregões realizados por esta Instituição.

PRODUTO	LICENÇA	USUÁRIO	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANCO DE PREÇOS	01	03	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00

17. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.960,00

Conforme proposta anexa, o valor estimado total dessa Contratação para um período de 12 (doze) meses, com disponibilização de 3 (três) usuários, é R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

18. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Contratação consiste em apenas 1 (um) item, pelas características únicas do serviço e pela atividade única a ser fornecida. Logo, será contratada uma única empresa para fornecer um único serviço que consiste em acesso a banco de dados via plataforma web.

19. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Independente de contratações correlatas ou complementares, a pesquisa de preços é um fim em si mesma. Os dados obtidos com a pesquisa serão utilizados em processos de compras da FETEC, esse serviço não precisa ser complementado por nenhum outro serviço a ser contratado.

20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Com a presente contratação permitirá ganhos diretos, como:
- Maior produtividade por servidor na elaboração de processos de pregão; Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços, análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade
- Foco do servidor na atividade fim (pesquisa de preços);
- Aumento da qualidade de vida no ambiente de trabalho, por se tratar de atividade com inúmeras repetições (robotizada);
- Relação Custo x Benefício muito vantajosa para a Administração.

21. Providências a serem Adotadas

O núcleo deve orientar os novos servidores admitidos no Setor quanto a questões de acesso e operacionalização da ferramenta, informando as funcionalidades mais usadas pelo Setor e estando disponível inicialmente para supervisionar esses novos usuários da plataforma. Como é uma plataforma de acesso pela internet, se certificar que todos tenham computadores com internet disponíveis para utilizar a ferramenta.

22. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais, pois, trata-se tão somente de serviço de informação, de consulta a banco de dados e geração de relatórios.

O produto que é gerado dessa contratação (relatórios de preços) é gerado em meio digital sob a forma de arquivos PDF, sendo assim a presente contratação não gera impactos ambientais direto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIRENE FONSECA BANDEIRA

ASSISTENTE I

JACQUELINE PEIXOTO DINIZ

SUPERINTENDENTE INTERINA

JOSE DIEGO DA SILVA

PRESIDENTE FETEC

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Diante do exposto, declara-se a contratação pretendida.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXOS BANCO DE PREÇOS.pdf (6.83 MB)